LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.02486-6/2026	PROCESSO: **LP.12596-4/2025** VALIDADE: **06/03/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	**CPF/CNPJ**
HÉLVIO JOST	505.196.200-97

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA JOST

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Rural	IR.007992-8	2.224

ATIVIDADES

ATIV.38133

FORRAGICULTURA (A1-004)

Características:

Área Útil: 369,0264 ha

Município:

Boa Hora (PI), Capitão de Campos (PI), Boqueirão do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°26'02.01"S / 42°03'36.93"O

ATIV.38132

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/03/2026 às 19:13
[9ZE2dytp4ePLrMrKhm2kn1J6XPSjmOaPItmTcqyD52Y0Gh0TpTrTmiLuqnr7WWAi]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/03/2026 às 12:09
[rnl2JGNNFdHTknuQI0oiY1fBIXOM6ZvSkEdrNkzR9ejloj0nPs0MR79freMc4BFj]

Emitido eletronicamente em 08/03/2026 12:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11897-4/2026.9A37.0ED4.74BD]

Características:

Área Útil: 369,0264 ha

Município:

Boa Hora (PI), Capitão de Campos (PI), Boqueirão do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°26'02.01"S / 42°03'36.93"O

ATIV.38135

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

Características:

Número de Indivíduos: 300,0 unid

Município:

Boa Hora (PI), Capitão de Campos (PI), Boqueirão do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°26'02.01"S / 42°03'36.93"O

MEMORIAL DESCRITIVO
(-42.06025833333333, -4.433891666666667)

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/03/2026 às 19:13
[9ZE2dytp4ePLrMrKhm2kn1J6XPSjmOaPItmTcqyD52Y0Gh0TpTrTmiLuqnr7WWAi]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/03/2026 às 12:09
[rnl2JGNNFdHTknuQI0oiY1fBIXOM6ZvSkEdrNkzR9ejloj0nPs0MR79freMc4BFj]

Emitido eletronicamente em 08/03/2026 12:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11897-4/2026.9A37.0ED4.74BD]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **06/03/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/03/2026 às 19:13
[9ZE2dytp4ePLrMrKhm2kn1J6XPSjmOaPItmTcqyD52Y0Gh0TpTrTmiLuqnr7WWAi]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/03/2026 às 12:09
[rnl2JGNNFdHTknuQI0oiY1fBIXOM6ZvSkEdrNkzR9ejloj0nPs0MR79freMc4BFj]

Emitido eletronicamente em 08/03/2026 12:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11897-4/2026.9A37.0ED4.74BD]

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

Licença emitida nos termos do Despacho Decisório nº 1/2026/DLA/SMA/GAB/SEMARH-PI, em consonância com a Lei Federal nº 15.190/2025. Conforme a Análise Geoespacial AG.1389-7/2025 (SIGA181402-6/2025), o empreendimento encontra-se inserido em zona de influência de comunidades quilombolas (raio de 10 km), não havendo, contudo, interferência direta com a Área Diretamente Afetada – ADA, à luz dos critérios estabelecidos no Anexo I da referida lei, o que prescinde manifestação da autoridade envolvida. Ressalva-se que eventual supressão de vegetação dependerá de prévia Autorização para Supressão de Vegetação – ASV.

Teresina (PI), 08/03/2026

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
DIRETOR
AUDITOR AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/03/2026 às 19:13
[9ZE2dytp4ePLrMrKhm2kn1J6XPSjmOaPItmTcqyD52Y0Gh0TpTrTmiLuqnr7WWAi]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/03/2026 às 12:09
[rnl2JGNNFdHTknuQI0oiY1fBIXOM6ZvSkEdrNkzR9ejloj0nPs0MR79freMc4BFj]

Emitido eletronicamente em 08/03/2026 12:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11897-4/2026.9A37.0ED4.74BD]